DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 4
Aposentadoria 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PORTARIA N° 6347 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, CONSTITUI COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos dos autos do protocolo 563/2024, cujos fatos foram relatados por um munícipe;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que concluiu pela necessidade de apuração dos fatos ante a gravidade das informações referente às possíveis infrações detectadas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 151, 152, 156, 179 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 40/2007 que "Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal" e demais normas legais inerentes à função de servidores públicos municipais que estabelecem a forma e a espécie de transgressões administrativas e suas respectivas punições, cujas normas e especificações constantes de referidas leis são do conhecimento de todos os servidores investidos em cargos de provimento efetivo ou comissionados;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 179 da Lei Complementar Municipal nº 40/2007;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar fatos e a responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades nos documentos fornecidos na área da saúde.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, constituírem a presente, destinada a conduzir e dirigir os trabalhos, bem como os atos administrativos pertinentes de que trata esta Portaria, até a sua conclusão final:

I – CARLOS JOSE BORGES; RG: 24696838-2, Assistente de Contabilidade (Nível Superior).
II – ANGELINA CRISTINA CARDOSO GUIMARÃES, RG n°. 330978020, Auxiliar de Gabinete. (Nível Médio).
III – RAIQUE RODRIGUES ORIKASSA, RG nº 48881287-2, Auxiliar de Lançadoria. (Nível Médio).

Parágrafo Único. Ao iniciarem os trabalhos, deverá ser escolhido o Secretário, pelo Presidente, devendo constar na Ata de Instalação dos Trabalhos e Deliberação, que ficará responsável por organizar os autos da Sindicância, lavrar termos e atas, bem como executar as determinações do presidente da comissão.

Art. 3° FIXA em 30 (trinta) dias para o término dos trabalhos da Comissão Sindicante, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, prazo esse que deverá ser contado a partir da instauração da Sindicância Administrativa, devendo ao final ser exarado Relatório Final e encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para determinar eventual punição e/ou determinação de abertura de Processo Disciplinar, se for o caso, nos moldes da Lei Complementar Municipal n° 40/2007.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, em 01 de abril de 2024.

MARIO DE FELICIO NETO:30720627818
Assinado de forma digital por MARIO DE FELICIO NETO:30720627818
Dados: 2024.04.01 18:13:53 -03'00'

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA
Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA N.º 0238 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

*"Dispõe sobre concessão de Pensão a senhora **HELENA MARIA FERREIRA**, pelo falecimento da servidora inativa, Senhora Mariana da Cruz, e dá outras providências".*

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo de Pensão n.º 001/2024, e,

CONSIDERANDO, que o requerimento protocolado em 22 de agosto de 2023, está devidamente fundamentado e justificado, de conformidade com a Lei Complementar Municipal, nº 44 de 10 de dezembro de 2008, por seus artigos 73 a 79.

CONSIDERANDO, as disposições contidas nos termos do artigo 74, inciso I, Lei Complementar 44 de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Pensão por morte a Senhora **HELENA MARIA FERREIRA**, portadora do documento de identidade RG n.º 30.689.446-4 SSP/SP e CPF n.º 435.068.758-09, representada por sua curadora MARIA APARECIDA FERREIRA, portadora do documento de identidade RG nº 19.582.016-2 SSP/SP e CPF nº 109.506.068-63, por se tratar de dependente posteriormente habilitada da servidora municipal inativa, Senhora MARIANA DA CRUZ, PIS/PASEP n.º 1.700.870.292-0, falecida em 05 de novembro de 2010.

Artigo 2º - Fica estabelecido, de acordo com o Art. 16, inciso I, alínea "d", e Art. 73 da LCM 44/2008 vigente na data do óbito, benefício equivalente a totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior à data do falecimento, com as atualizações posteriores, respeitado o teto previsto para o RGPS, conforme consta do processo de pensão nº. 001/2024.

Artigo 3º - A Pensão ora concedida, deverá ser incluída na folha de proventos do PAULO DE FARIA-PREVI, e creditada na conta da beneficiária indicada no processo de concessão de benefício supramencionado, sendo assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 4º - A Pensão será devida a partir da data do requerimento, sendo assim, deverá ser efetuado cálculo dos proventos de Pensão a que tem direito a dependente, a partir de 21 de novembro de 2023, efetuando-se o pagamento do valor apurado.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no diário oficial do município e afixação em local de costume, e registrada em 27 de março de 2024.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paulo de Faria/SP, 27 de março de 2024.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente -

.....

PORTARIA Nº 0239, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

*"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntaria por Idade a servidora pública municipal, Senhora **SHIRLEY APARECIDA DE MEIRELES,** e dá outras providências".*

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA-PREVI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar nº 44, de 10 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo de aposentadoria nº 003/2024, e

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar Municipal nº 44/2008 e a Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério de Trabalho e Previdência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntaria por Idade a Servidora Pública Municipal, Senhora **SHIRLEY APARECIDA DE MEIRELES,** portadora do documento de identidade RG nº 16.399.572-2 SSP/SP e do CPF nº 092.329.638-76, Pasep: 190.23959.38/0 ocupante do cargo de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Lei Municipal Complementar nº 39/2007 e alterações posteriores, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme memória de calculo constante do processo de aposentadoria supra mencionada.

Artigo 2º - A aposentadoria ora concedida deverá ser incluída na folha de proventos do **PAULO DE FARIA-PREVI**, e creditada na conta da beneficiária indicada no processo de aposentadoria, sendo assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no Diário Oficial do Município, bem como afixação em local de costume, e registrada em 02 de abril de 2024.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paulo de Faria, 02 de abril de 2024.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente -

.....

PORTARIA Nº 0240, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntaria por Idade ao servidor público municipal, Senhor ***SAMANDAL NASSER TUFAILE HUAIXAN,*** *e dá outras providências".*

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA-PREVI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar nº 44, de 10 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo de aposentadoria nº 004/2024, e

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar Municipal nº 44/2008 e a Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério de Trabalho e Previdência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntaria por Idade ao Servidor Público Municipal, Senhor **SAMANDAL NASSER TUFAILE HUAIXAN,** portador do documento de identidade RG nº 9.927.349-4 SSP/SP e do CPF nº 005.265.748-52, Pasep: 1.902.069.211-1 ocupante do cargo de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Lei Municipal Complementar nº 39/2007 e alterações posteriores, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme memória de calculo constante do processo de aposentadoria supra mencionada.

Artigo 2º - A aposentadoria ora concedida deverá ser incluída na folha de proventos do **PAULO DE FARIA-PREVI**, e creditada na conta da beneficiária indicada no processo de aposentadoria, sendo assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no Diário Oficial do Município, bem como afixação em local de costume, e registrada em 02 de abril de 2024.

Publique-se, registre-se e comunique-se.
Paulo de Faria, 02 de abril de 2024.
ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI
- Diretor Presidente -

.....